

Lei Municipal nº 31/77, de 06 de junho 1977.

Autoriza Alteração nos vencimentos dos
funcionários que Especifica, e da
Outras Providências.

A Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º — Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar os valores de vencimentos dos funcionários abaixo especificados:
- | | |
|--|---------------|
| <u>SUELY CANDIDO DE SOUZA</u> | CrB 1.879,57. |
| <u>DIRCEU MACHADO DOS SANTOS</u> | CrB 1.879,57. |
| <u>FABIO VICTER GRIPP</u> | CrB 1.879,57. |
| <u>NATANAEL CLÁUDIO DE SOUZA</u> | CrB 1.300,00. |
| <u>JOSÉ MARCANTE</u> | CrB 1.300,00. |
- Art. 2º — Os vencimentos acima especificados passarão a vigorar a partir do mês de maio do corrente exercício.
- Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera
Feliz, 06 de junho de 1977.

[Signature]
[Signature]

Prefeito Municipal
Especial Administrativo

Lei Municipal nº 32/77 de 06 de junho de 1977.

Autoriza Venda de Terreno Rural à

Empresa de Paulino Ltda. Fertilizante ao Patrimônio Municipal e às outras Prefeituras.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Guia, a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, autorizada a vender, mediante escritura pública de compra e venda, pela importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), para a Empresa de Paulino Ltda, faixa de terreno de sua propriedade que assim se descreve: Partindo do mareo 0 (zero) do levantamento original, na interseção da linha de divisa do terreno da Prefeitura de Espera Feliz, com terrenos de sucessores de São Sebastião de Amozim com a Estrada Espera Feliz - Guagui, no rumo magnético de $27^{\circ}47'$ (vinte e sete graus e quarenta e sete minutos) SO (Sudoeste) com comprimento de 100 m. (Cem metros) até o mareo 1 (Um) de nossa planta; daí o rumo de $62^{\circ}13'$ SE (Sessenta e dois graus, treze minutos Sudeste) com comprimento de 70 m. (Setenta metros) até o mareo 2 (Dois); daí no rumo $27^{\circ}47'$ NE (vinte e sete graus, quarenta e sete minutos nordeste) com comprimento de 113,20 m. (cento e onze metros e vinte e cinco centímetros) até o mareo 3 (Três); daí no rumo $82^{\circ}25'$ (oitenta e dois graus, vinte e cinco minutos nordeste) com comprimento de 5,91 m. (cinco

metros e noventa e um centímetros) até o marco 4 (Quatro) daí no rumo de $78^{\circ}59'30''$ (Setenta e cinco graus, cinquenta e nove minutos Sudeste) com comprimento de 27,00 m. (Vinte e sete metros) até o marco 5 (Cinco); daí no rumo de $62^{\circ}15'10''$ (Cinquenta e dois graus, quinze minutos Noroeste) com comprimento de 45,00 m. (Quarenta e cinco metros) até chegar a poligonal no marco 0 (Zero) inicial. O lote confronta com: do marco 0 (Zero) ao marco 1 (Um) com terrenos de sucessores de São Sebastião de Frazim; do marco 1 (Um) ao marco 3 (Três) com terrenos da Prefeitura de Espera Feliz; do marco 3 (Três) ao marco 0 (Zero) com o loteado na Estrada de Espera Feliz - Guapé. O lote acima descrito tem um perímetro de 360,16 m. (Trezentos e sessenta metros, dezessis centímetros) e uma área de 6.918,89 m² (Seis mil, novecentos e treze metros, oitenta e nove centímetros quadrados).

Art. 2º — O comprador dentro do prazo máximo de dois anos, obriga-se a construir no terreno, residência para abrigar os seus dependentes e técnicos.

Art. 3º — Decorrido o prazo estabelecido nesta lei, para cumprimento da finalidade de que trata o Art. 2º, o terreno reverterá à Prefeitura Municipal de Espera Feliz, sem onus para a Municipalidade.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Espera Feliz, 06 de junho de 1979.

João Gatto

Prefeito Municipal
Órgão Administrativo